



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

72

=LEI Nº 1.379, DE 19 DE JANEIRO DE 1.990=

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional de NCz\$1.200.000,00, suplementar às verbas que especifica e dá outras providências"

ALFREDO BENEDETTI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no Serviço de Finanças-Sector de Contabilidade-, um crédito adicional na importância de NCz\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzados novos), destinados a suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente :-

01- L E G I S L A T I V O

01.01-Corpo Legislativo

3 0 0 0
3 1 0 0
3 1 1 0
3 1 1 1

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

Pessoal

Pessoal Civil.....NCz\$ 800.000,00;

01.02-Secretaria da Câmara

3 0 0 0
3 1 0 0
3 1 1 0
3 1 1 1

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

Pessoal

Pessoal Civil.....NCz\$ 400.000,00.

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES...NCz\$1.200.000,00.

=====

Parágrafo Único - O valor do crédito autorizado por este artigo, será coberto em importância concorrente com recursos apurados na forma do artigo 43, parágrafo 1º, item II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964.-

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 19 DE JANEIRO DE 1.990.-

ALFREDO BENEDETTI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-

SÉRGIO LUIZ GALVANI

Diretor do Serviço de Administração